

Ofício nº 1.269/2023- SEMAD

Viseu -PA, 19 de setembro de 2023.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sr<sup>a</sup> Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar a V.Sr<sup>a</sup>, ofício nº 056/2023/GS/SEMAGRI/PMV, 18 de setembro de 2023 que refere-se a solicitação de **AQUISIÇÃO DE 21.000 (vinte e um mil) MARCOS DE CONCRETO para elaboração de Georreferenciamento** para tender as necessidades do Departamento de Regularização Fundiária do Município de Viseu/PA, conforme o Termo de Referência em anexo, com especificações e justificativas viáveis para atendimento da solicitação em tela.

Atenciosamente,

EDILTON  
TAVARES  
MENDES:881200  
07204

Assinado de forma  
digital por EDILTON  
TAVARES  
MENDES:88120007204  
Dados: 2023.09.19  
10:06:00 -03'00'

**EDILTON TAVARES MENDES**  
Secretario Municipal de Administração  
DECRETO Nº001/2023.

Ofício nº 056/2023/GS/SEMAGRI/PMV

Viseu/PA, 18 de setembro de 2023

Ilmo. Sr.

**EDILTON TAVARES MENDES.**

Secretário de Administração do Município de Viseu/PA.

End.: Travessa Vertente, S/Nº - Mangueirão.

CEP nº 68620-000.

SECRETARIA DE GABINETE-SEMAD/PMV

RECEBIDO às: 10: 03

EM: 19/09/23  
Tavares

**Assunto: Solicitação de Providências para Viabilizar Processo Licitatório para Aquisição de 21.000 (vinte um mil) Marcos de Concreto para Elaboração de Georreferenciamento para Atendimento do Programa Regulariza Viseu.**

Sra. Presidente da CPL,

Honrado em cumprimentá-la, considerando que este Município de Viseu firmou Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, com o intuito de implementar os trabalhos de regularização fundiária no município, tendo por meta produção mensal de em média 200 lotes/mês, faz-se necessário que esta municipalidade, em cumprimento ao item j) da Cláusula 2.2 do Termo de Cooperação Técnica, realize a aquisição de 21.000 (vinte um mil) marcos de concreto para execução dos trabalhos de georreferenciamento em campo, portanto, solicito providências no sentido de viabilizar a formalização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para aquisição do objeto já mencionado, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tomou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios

constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto no 10.024/2019. O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

*"I - a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93" (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) órgão Julgador TI -PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).*

A licitação como expressa o artigo 20 da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei no 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 60 do Decreto no 10.024/2019.

Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

O quantitativo dos objetos licitados, constituindo na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão, em atendimento à Súmula no 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7o, I e II da Lei no 8.666/93.



A justificativa para solicitação dos quantitativos dos itens a serem licitados (marcos de concretos) para fins de elaboração de georreferenciamento realizado no âmbito do Programa Regulariza Viseu, corresponde as necessidades da Secretaria acima mencionada, para cumprimento das metas do Plano de Ação do Programa de Regularização Fundiária do Município de Viseu/PA.

A justificativa para a solicitação em tela baseia-se na necessidade de garantir a ordenação das terras públicas e particulares do Município de Viseu/PA, bem como, a competência gerencial destas terras pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará, fez-se necessário a consolidação do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto de Terras do Pará – ITERPA e a Prefeitura Municipal de Viseu.

A contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados precisam atender satisfatoriamente os requisitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo autoconfiança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens no referido Termo de Referência.

Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto no 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei no 8666/93, art. 70, 20, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Cordialmente,



**NAIANE MEDEIROS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Agricultura  
Decreto nº008/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETO:

O presente Termo de Referência, com base no Sistema de Registro de Preços – SRP, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de 21.000 (vinte um mil) marcos de concreto para elaboração de georreferenciamento para atendimento do Programa Regulariza Viseu.

### 02. JUSTIFICATIVA:

O município de Viseu possui dimensão continental, com uma área de abrangência de 4.939,254km<sup>2</sup>, área esta que nunca passou por processo de regularização fundiária.

Considerando a necessidade de garantir a ordenação das terras públicas e particulares do Município de Viseu/PA, bem como, a competência gerencial destas terras pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará, fez-se necessário a consolidação do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto de Terras do Pará – ITERPA e a Prefeitura Municipal de Viseu, que tem por objeto:

*Conjugar esforços e adotar medidas conjuntas visando cadastro, demarcação e georreferenciamento de lotes rurais em glebas estaduais, no âmbito das ações de regularização fundiária desenvolvidas pelo instituto de terras do Pará, em conformidade com: i. as Normas Técnicas de Georreferenciamento de Imóveis Rurais editadas pelo INCRA; e ii. a Lei nº 10.267/2001, regulamentada pelos Decretos nos 4.449/2002 e 5.570/2005, ou em orientações prestadas pelo Instituto de Terras do Pará, no município de Viseu/PA*

O ITERPA por sua vez, tem como **missão** a prestação de serviços de regularização fundiária de áreas públicas do Estado do Pará e de reconhecer a validade dos títulos de terras por ele expedidos com o **objetivo** de assegurar ao produtor rural em todos os seus perfis, a comunidades tradicionais e remanescentes quilombolas a titulação das suas áreas e, com isso, tenham a segurança jurídica para o desenvolvimento das suas atividades de forma sustentável, a estabilidade social no campo e o combate ao desmatamento ilegal.

Através da titulação das áreas, será possível garantir a segurança jurídica na questão fundiária, bem como a diminuição dos conflitos agrários, estimulando assim o desenvolvimento econômico sustentável do Município.



Considerando a importância do Programa de Regularização Fundiária no município de Viseu e o Termo de Cooperação firmado com o Instituto de Terras do Pará – ITERPA, será realizada a varredura fundiária abrangendo um total de 55 comunidades e aproximadamente 1.500 beneficiados, no prazo de 12 meses.

Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

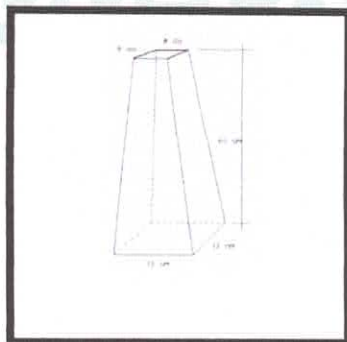
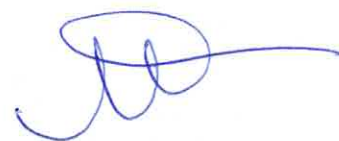
O quantitativo dos objetos licitados, constituindo na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão, em atendimento à Súmula no 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei no 8.666/93.

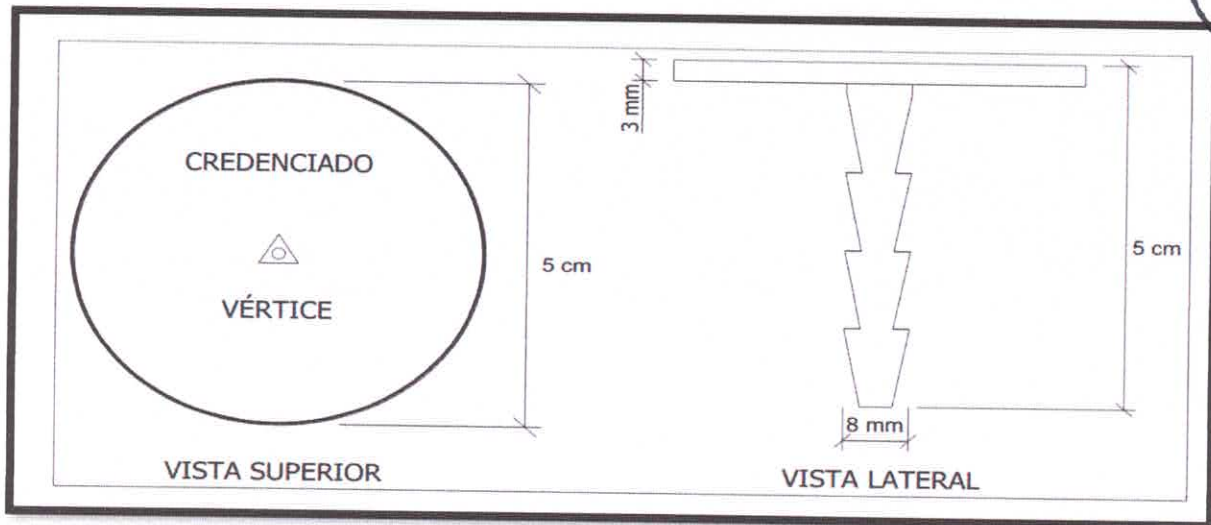
A justificativa para solicitação dos quantitativos dos itens a serem licitados (marcos de concretos) para fins de elaboração de georreferenciamento realizado no âmbito do Programa Regulariza Viseu, corresponde as necessidades da Secretaria acima mencionada, para cumprimento das metas do Plano de Ação do Programa de Regularização Fundiária do Município de Viseu/PA.

Sendo assim, e para atendimento do disposto no item j) da Cláusula 2.2 do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Prefeitura Municipal de Viseu, em anexo, requer-se a aquisição dos itens mediante licitação conforme especificações técnicas abaixo.

### 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.
1	Marco de concreto: traço 1:3:4, alma de ferro de 4,2 mm de diâmetro, forma tronco piramidal e dimensões 8 x 12x 60 cm, O topo do marco deve conter uma plaqueta de identificação, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco, o topo do marco deverá conter uma chapa de metal: aço inoxidável, latão, cobre ou bronze. (Anexo I e II)	Unid.	21.000



#### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

#### **05. CONTROLE DA EXECUÇÃO.**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato será o servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUSA, inscrito sob o CPF nº 914.741.082-53 e portador do RG nº 5742590 PC/PA que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários.

Viseu, 18 de setembro de 2023.

  
**NAIANE MEDEIROS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Agricultura  
Decreto nº008/2023

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

O **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, com sede nesta capital, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 05.089495/0001-90, localizado à Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n- Bairro: Parque Guajará - Icoaraci -- CEP: 66.821-000, doravante denominado **ITERPA**, neste ato representado por seu Presidente, **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.873.618/0001-17**, situada à **Avenida Justo Chermont, 865, Centro**, CEP: 68620-000, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **CRISTIANO DUTRA VALE**, residente e domiciliado no município de **Viseu**, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conjugar esforços e adotar medidas conjuntas visando cadastro, demarcação e georreferenciamento de lotes rurais em glebas estaduais, no âmbito das ações de regularização fundiária desenvolvidas pelo Instituto de Terras do Pará, em conformidade com: i. as Normas Técnicas de Georreferenciamento de Imóveis Rurais editadas pelo INCRA; e ii. a Lei nº 10.267/2001, regulamentada pelos Decretos nos 4.449/2002 e 5.570/2005, ou em orientações prestadas pelo Instituto de Terras do Pará, no município de Inhangapi.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Os participantes comprometem-se a assumir obrigações específicas, distribuídas da seguinte forma:

#### 2.1. Do ITERPA:

- a) Planejar, coordenar e fiscalizar as operações de campo, de acordo com as diretrizes e especificações técnicas estabelecidas nas normas e legislações vigentes;
- b) Disponibilizar acesso à base fundiária deste Instituto, bem como aos arquivos físicos, referentes somente aos imóveis localizados no município de **Viseu**;
- c) Orientar, treinar e supervisionar o trabalho dos profissionais a serem disponibilizados pela prefeitura quanto ao desempenho das atividades que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo;
- d) Auxiliar na instrução do processo de doação de área patrimonial do município;
- e) Permitir aos servidores da **PREFEITURA** o acesso às instalações do **ITERPA**, quando da realização de ações conjuntas, atendendo à programação previamente aprovada.

#### 2.2. Da Prefeitura:

- a) Promover a contratação dos serviços ou de profissionais habilitados para realização de serviços de levantamento, demarcação e georreferenciamento de acordo com as normas e legislação em vigor;



- b) Disponibilizar técnicos de campo (agrimensores, agrícolas ou engenheiro agrônomo) para trabalhos de identificação e coleta de coordenadas geográficas com GPS de navegação das ocupações, ramais de acesso, área patrimonial municipal, bem como, apoio administrativo para cadastramento das famílias beneficiadas;
- c) Disponibilizar formulários e material de expediente, necessários à confecção de relatórios, plantas dos polígonos rastreados com GPS;
- d) Disponibilizar espaço no município de **Viseu** com estrutura suficiente para comportar a equipe do ITERPA em condições regulares de conforto e salubridade;
- e) Disponibilizar hospedagem e alimentação às equipes, quando da necessidade de vistorias em áreas/glebas de interesse da Prefeitura Municipal, devendo ser previamente aprovado pela PREFEITURA a quantidade de servidores do ITERPA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- f) Disponibilizar dados das comunidades, relação de beneficiários e outros documentos necessários para a identificação dos produtores com sua respectiva atividade agrária;
- g) Disponibilizar relatórios técnicos das atividades realizadas nas regiões objeto da Cooperação;
- h) Disponibilizar meios de locomoção para equipes em campo, barco de casco de alumínio, com motor de 40hp, Veículo, tipo traçado, bem como, o combustível (óleo diesel, gasolina e óleo de dois tempos) necessários ao deslocamento para viabilizar a execução dos trabalhos e deslocamento das equipes técnicas ao campo;
- i) Disponibilizar pelo menos um computador, conectado à rede de internet e a uma impressora, plotter, scanner, bem como materiais de escritório, para fins de processamento dos trabalhos de campo, quando do início dos trabalhos de demarcação de áreas de interesse;
- j) Fornecer de acordo com as especificações técnicas repassadas pelo ITERPA, marcos de concreto que serão necessários para fase posterior referentes aos trabalhos de georeferenciamento dos imóveis a serem regularizados;
- k) Fornecer imagens de Drone eventualmente existentes na base municipal, bem como no interesse comum, planejar e executar novas obtenções de imagens aéreas para fins específicos;
- L) Inserir dados cadastrais e georreferenciados levantados no SICARF.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS.**

O presente Termo de Cooperação Técnica não importará em ônus para as partes uma vez que não implicará na transferência de recursos diretos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência por 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante manifestação expressa com antecedência de 10 (dez) dias, ou rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, superveniência de normas legais ou fato que o tome material ou formalmente inexecutável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante termos aditivos, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Termo, desde que não importem em descaracterização do seu objeto, deleis às áreas de atuação e as atividades a serem desenvolvidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, através de extrato, no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura, conforme estabelecido no art. 23, § 5º da Constituição Estadual.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do que foi pactuado por meio deste termo de Cooperação Técnica, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, para que produza seus efeitos jurídicos, recebe as assinaturas dos titulares de cada um dos representantes legais das entidades que desta forma pactuam.

Belém/PA, 06 de julho de 2023.

**BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**

Presidente do ITERPA – Instituto de Terras do Pará

CRISTIANO DUTRA Assinado de forma  
VALE:3309647323 digital por CRISTIANO  
DUTRA  
4 VALE:33096473234

**CRISTIANO DUTRA VALE**

Prefeito(a) Municipal de Viseu

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG: